



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização de ambientes internos e externos dos prédios públicos municipais e para a execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água destinadas ao consumo humano, localizadas em prédios pertencentes às diversas Secretarias do Município de Alpestre, conforme condições, quantidades estimadas e exigências técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante autorização formal da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos prédios públicos municipais, utilizados de forma contínua por servidores, alunos, usuários e visitantes, bem como pela necessidade de preservação da qualidade da água destinada ao consumo humano.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da variabilidade da demanda ao longo do exercício, da diversidade de prédios atendidos e da impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de serviços que será efetivamente demandada por cada Secretaria, garantindo maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DA MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o histórico de contratações do Município e o valor global estimado, e será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, conforme art. 82 da referida Lei.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá observar critérios técnicos rigorosos, sendo executada de forma planejada, controlada e segura, considerando a natureza dos ambientes públicos, a circulação de pessoas e a necessidade de preservação da saúde humana, do patrimônio público e do meio ambiente.



A contratada será responsável por todo o planejamento operacional da execução, incluindo análise prévia dos ambientes, definição das técnicas adequadas, fornecimento de materiais, equipamentos, produtos e mão de obra especializada, bem como pela comprovação documental da correta execução dos serviços.

4.1 Dos Equipamentos, Materiais e Ferramentas

Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

Equipamentos de aplicação adequados ao tipo de ambiente e produto utilizado, tais como pulverizadores manuais ou motorizados, atomizadores e outros dispositivos tecnicamente indicados;

Equipamentos específicos para limpeza de reservatórios, como escovas apropriadas, pás, baldes, mangueiras e dispositivos de vedação temporária;

Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os profissionais envolvidos, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6 e NR-32;

Materiais auxiliares necessários à sinalização e isolamento temporário das áreas durante a execução dos serviços.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados e adequados ao serviço a ser executado.

4.2 Dos Produtos Utilizados

Os produtos empregados na execução dos serviços deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Serem devidamente registrados, autorizados ou notificados junto aos órgãos competentes de vigilância sanitária;

Serem apropriados para uso em ambientes coletivos, administrativos, educacionais e de saúde;

Não causarem danos à saúde humana, não provocarem reações alérgicas, não deixarem resíduos tóxicos ou odores persistentes;

Não causarem manchas, corrosões ou danos às estruturas físicas, mobiliários, equipamentos ou áreas verdes existentes nos prédios públicos;

Serem aplicados em concentrações e metodologias compatíveis com as orientações do fabricante e com as normas técnicas vigentes.



A relação completa dos produtos a serem utilizados deverá ser apresentada previamente à Administração, sempre que solicitado, para fins de fiscalização.

4.3 Da Forma de Execução dos Serviços de Dedetização

A execução dos serviços de dedetização deverá observar as seguintes diretrizes:

Realização de vistoria prévia no local, identificando áreas críticas, focos recorrentes e características específicas do ambiente;

Definição da metodologia de aplicação mais adequada a cada espaço, considerando o tipo de ambiente, circulação de pessoas e nível de infestação;

Aplicação dos produtos de forma controlada e segura, evitando dispersão indevida e exposição desnecessária de pessoas;

Adoção de medidas de isolamento temporário das áreas, quando necessário, com sinalização adequada;

Limpeza e liberação do ambiente após o período de segurança recomendado, garantindo condições adequadas de uso.

A contratada será integralmente responsável pela eficácia do serviço executado, devendo refazê-lo, sem ônus adicional ao Município, caso seja constatada falha ou ineficiência.

4.4 Da Forma de Execução dos Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água

Os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão ser executados de forma técnica e sequencial, compreendendo, no mínimo:

Interrupção do abastecimento de água e isolamento do reservatório;

Utilização da água existente para limpeza inicial, com reserva de volume mínimo quando necessário;

Escovação completa das paredes internas e do fundo com materiais apropriados;

Remoção integral de resíduos sólidos e líquidos acumulados;

Enxágue e desinfecção do reservatório e das tubulações;

Verificação das condições das tampas, registros, boias e demais componentes do sistema;

Restabelecimento do abastecimento e vedação adequada da caixa d'água.



Durante a execução, deverão ser adotados cuidados para evitar contaminação da rede, desperdício excessivo de água ou danos ao sistema de abastecimento.

4.5 Dos Cuidados Operacionais e de Segurança

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

Zelar pela segurança dos servidores, usuários e terceiros;

Evitar a execução em horários de grande circulação, sempre que possível;

Adotar medidas preventivas para evitar contaminações cruzadas;

Garantir que os profissionais estejam devidamente identificados e equipados;

Manter postura compatível com a natureza dos ambientes públicos, especialmente escolas e unidades de saúde.

4.6 Do Cronograma de Execução

Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Administração, podendo ocorrer de forma programada ou sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço.

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do serviço solicitado, a urgência e a disponibilidade do local.

A programação poderá variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo garantida periodicidade fixa.

4.7 Da Apresentação de Laudos e Relatórios Técnicos

Ao final de cada execução, a contratada deverá apresentar relatório ou laudo técnico, contendo, no mínimo:

Identificação do local atendido;

Descrição dos serviços executados;

Data e horário da execução;

Produtos utilizados, com indicação de concentração e metodologia de aplicação;

Identificação do responsável técnico ou do profissional executor;

Declaração de que os serviços foram executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

O relatório ou laudo técnico será parte integrante da medição e condição indispensável para o atesto da execução e liberação do pagamento.

4.8 Da Aceitação dos Serviços

Os serviços somente serão considerados aceitos após a conferência da execução pela fiscalização do Município, análise do relatório ou laudo técnico apresentado e verificação da conformidade com este Termo de Referência.

Constatadas falhas, irregularidades ou ineficiência, a contratada deverá proceder à correção ou refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir e manter válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços:

Licença sanitária expedida pelo órgão competente;

Alvará de funcionamento;

Comprovação de inscrição no CNPJ;

Comprovação de responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação sanitária;

Relação dos produtos a serem utilizados, acompanhada de comprovação de registro ou autorização junto aos órgãos competentes;

Comprovação de que os produtos utilizados não causam danos à saúde humana, ao meio ambiente ou às estruturas físicas dos prédios públicos.

Os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente capacitados, utilizando obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme as normas de segurança do trabalho.

6. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica aos locais de execução dos serviços é facultativa, sendo recomendada para o correto dimensionamento da proposta. Agendamentos para visita técnica poderão ser programados via contato *WhatsApp*: 55 99617-4422. A não realização da visita não poderá ser utilizada como justificativa para revisão de valores, descumprimento contratual ou alegação de desconhecimento das condições dos locais.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO



A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante ordem de serviço formal, emitida pela Secretaria demandante. A contratada somente poderá iniciar os serviços após a autorização expressa da Administração, devendo cumprir os prazos e condições estabelecidos.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das ordens de serviço serão realizadas por servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos serviços prestados, controle das medições e registro de ocorrências.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços somente serão considerados aceitos após verificação, pela fiscalização, de que foram executados em conformidade com este Termo de Referência. Constatadas irregularidades, a contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional ao Município.

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a metragem das áreas atendidas e o número de caixas d'água limpas e desinfetadas.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade financeira do Município.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

10.1 Da Renovação dos Quantitativos

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, não sendo admitida a cumulação com quantidades não utilizadas.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-



financeiro, devidamente justificadas e comprovadas. E na possível renovação com aplicação do IPCA acumulado no período.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada executar os serviços com qualidade, fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários, observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros e refazer serviços executados em desconformidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município autorizar os serviços, fiscalizar a execução, atestar os serviços prestados e efetuar os pagamentos devidos, conforme este Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

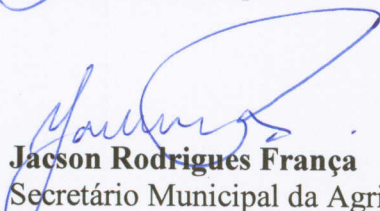
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por descumprimento contratual, perda das condições de habilitação, razões de interesse público ou fatos supervenientes devidamente justificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Registro de Preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração. Integram este Termo de Referência as planilhas contendo os locais, metragens estimadas e número de caixas d'água, que servirão exclusivamente como referência para formação de preços unitários.

Assinam:


Décio Danieli
Secretário Municipal de Administração


Jacson Rodrigues França
Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

LUZIA ZIMMER
Secretária Municipal Da
Saúde e Saneamento
Port. nº 002/2025
Luzia Zimmer

Luzia Zimmer
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

[Signature]
Roseli Conceição Argenton
Secretária Municipal de Assistência Social

[Signature]
Cindiamar Wenczenovicz Meotti
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo